



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei nº 10/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera a Lei Municipal nº 3.081/2014 para instituir a Gratificação de Atividade de Resposta a Desastres – GARD no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A proposição tem por finalidade reconhecer e compensar as atividades desempenhadas por servidores designados para compor o Grupo de Resposta a Desastres – GRD, estrutura vinculada à Defesa Civil Municipal responsável pela atuação em situações emergenciais decorrentes de desastres naturais ou eventos adversos que demandem pronta intervenção do Poder Público. Nos termos do projeto, a gratificação será concedida aos servidores designados para o grupo, em razão da disponibilidade permanente, da exposição a riscos e da necessidade de atuação em regime de prontidão para atendimento de ocorrências emergenciais.

A proposição vem acompanhada de justificativa e de estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

II- CONCLUSÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, tratando da organização de programas administrativos e à gestão das políticas públicas municipais. A proposição apresenta estrutura legislativa adequada, disciplinando de forma clara a finalidade da gratificação, suas hipóteses de concessão e as condições administrativas para sua implementação.

A iniciativa é legítima e o projeto apresenta-se constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam, nesse quesito, sua apreciação.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisarem e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 10/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 16 de março de 2026.


Osvair Alves da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES


Paulo Egidio da Luz Marques

Secretário


José Jairo Wolowski

Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES
